

Lei Nº 567/83

Sumula : - Autoriza o Poder Executivo municipal de mangueirinha, firmar convênio com a Secretaria do Planejamento.

Faço saber que a Câmara municipal de mangueirinha, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º : - Fica o Poder Executivo municipal de mangueirinha, autorizado a firmar convênio com a secretaria de Estado do Planejamento, com o objetivo de formalizar a participação deste município de mangueirinha, no Programa de Mobilização Energética (PME/PR) (Taxa Rodoviária Única), integrada ao Projeto de melhoria do Sistema Viário local.

Art. 2º : - Esta Lei entrará em vigor em data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito municipal de mangueirinha Estado do Paraná, em 05 de Dezembro de 1983.

João Maria de Almeida
João Maria de Almeida
Prefeito municipal